



EDITAL LICITATÓRIO – PROCESSO Nº.009/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º004/2016
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

1- PREÂMBULO

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Mariana Castilhos de Souza e sua equipe de apoio, designados pela Portaria n.º. 1.259/2015, anexa ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2016**, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, mediante as seguintes condições:

1.1- O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será **até às 14 horas do dia 16 de março de 2016**, na sala de reuniões da Comissão Julgadora de Licitações, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha-RS, quando será realizada a sessão pública de abertura.

2- OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1- Este certame é destinado ao transporte terceirizado para manutenção dos trabalhos do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO, de acordo com as especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital.

2.2- O Município de Santo Antônio da Patrulha, mesmo depois da assinatura do contrato, se reserva no direito de alterar as especificações constantes no anexo I do presente edital, inclusive quanto ao trajeto e a quantidade dos roteiros nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 11 - SECR. MUN. DO DESOLVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0108 – Proteção social Básica

PROJETO: 2044- ACESSUAS Trabalho

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (869)

RUBRICA: 3390399040000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JRÍDICA

4 - PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente pregão **somente** as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos.



4.2. A empresa DEVERÁ apresentar fora dos envelopes declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa; e/ou documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ambos com prazo de emissão de no máximo 60 dias comprovando seu porte. Caso a empresa não comprove seu enquadramento como beneficiária, não participará do Pregão.

4.3. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme declaração modelo anexo II.

4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial.

4.6. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

05 – DO CREDENCIAMENTO

5.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, **com firma reconhecida em cartório, juntamente com a cópia autenticada do Contrato Social**, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.3- A documentação referente ao credenciamento, bem como o solicitado no ANEXO II, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

06 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

6.1- A abertura desta licitação ocorrerá no dia 16 de março de 2016, às 14 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como, Credenciamento, Documento comprovando que é beneficiário da Lei Complementar nº.123/2006 e Declaração informando de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

6.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, no mínimo 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão, no dia especificado no item anterior.

6.3- Os envelopes e declaração conforme determina o item 6.1, enviados via correio ou transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes e não cheguem em tempo hábil.

6.3.1- No caso dos envelopes encaminhados da forma descrita no item 6.3, será considerado apenas o valor apresentado na proposta de preços.

6.4- Não será permitida a entrega de quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo



6.5 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do licitante, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº01, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
ENCERRAMENTO ÀS 14 HORAS DO DIA 16/03/2016.

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ:

FONE:

6.6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.6.1- Deverá constar declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;

6.6.2- Preço unitário e global do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo o valor relativo ao item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

6.6.3- Declaração explícita e formal indicando o veículo e o motorista cotado para o item;

6.2.3.1- Deverá ser anexado com a proposta, cópia autenticada do documento do veículo, e a planilha de custos do item.

6.6.3.2- No momento da assinatura do contrato, a licitante deverá comprovar a propriedade mediante apresentação de documentação, em dia do veículo que realizará o serviço (certificado de propriedade do veículo e/ou contrato de aluguel com a cópia do certificado do veículo em nome do locador).

6.6.3- Razão social, endereço completo e número do CNPJ, ou se tratando de pessoa física, nome completo, endereço residencial e número do CPF;

6.6.4- Descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes no anexo I do presente edital.

6.6.5- Preço ofertado **POR QUILOMETRO RODADO**, em moeda corrente nacional, considerando **a estimativa de 36.000 quilômetros durante o período contratado**, incluindo os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento do objeto licitado;

6.6.6- Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo duas casas após a vírgula.

6.6.7- Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.6- Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior ao valor máximo atribuído pela Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, conforme planilha analítica de custos em anexo ao edital, ou seja de R\$ 1,80 por quilômetro rodado.

6.4- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.5- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.6- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.



6.7- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

07- DA HABILITAÇÃO

7.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer a pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1- Em todas as fases deste certame não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos solicitados, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

7.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, até 01 (uma) hora antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.1.3- Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

7.1.3.1- O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

7.1.4- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Contrato Social.

7.1.5- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa, o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENCERRAMENTO ÀS 14:00 HORAS DO DIA 16/03/2016.

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

FONE:

7.2- QUANDO PESSOA JURÍDICA:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto em vigor ou CONTRATO SOCIAL, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (anexo IV) com data de emissão de no máximo 60 dias;

7.2.3- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com data de emissão de no máximo 60 dias;

7.2.4 – Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91

7.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



- 7.2.6** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- 7.2.7** - Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS).
- 7.2.8** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.
- 7.2.9** - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 dias;
- 7.2.10** - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

7.3- QUANDO PESSOA FÍSICA:

- 7.3.1-** Cédula de Identidade;
- 7.3.2-** Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- 7.3.3-** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 7.3.4-** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, com data de emissão de no máximo 60 dias;
- 7.3.5-** Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- 7.3.6-** Alvará de Motorista Autônomo;
- 7.3.7-** Prova de inscrição e regularidade no CPF;
- 7.3.8** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.9-** Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91;
- 7.3.10** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.3.11** Prova de regularidade para com Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente.
- 7.3.12-** Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS). (Em sendo pessoa física e tendo empregado.)

7.4- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame, apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, **será esta desclassificada**, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.5- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.6- A documentação acima exigida poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha – CRC – com validade plena.



7.7- Caso o prazo de alguma das certidões negativas contidas no CRC estiver expirado, a licitante deverá, junto ao CRC, incluir nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).

7.8 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.9 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.10 – Ocorrendo a situação prevista no item “7.8”, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.11 – O benefício de que trata o item “7.8” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.12 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “7.8”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item “13”.

08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.

8.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

8.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3- Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3.1- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.

8.4- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.5- Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.6- No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

8.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

8.8- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.

8.8.1- Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

8.9- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.10- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

8.11- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



- 8.12-** Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.
- 8.13-** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.14-** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço unitário apresentado para o item, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com o valor consignado em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.15-** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços unitários por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço UNITÁRIO.
- 8.16-** Serão desclassificadas propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- 8.17-** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 8.18-** Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta para cada item, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 8.19-** Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- 8.20-** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.
- 8.21-** Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.22-** Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- 8.22.1-** Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.
- 8.22.2-** Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.
- 8.23-** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.
- 8.24-** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 8.25-** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.



8.26- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas **previamente** junto ao Setor de Licitações deste Município.

8.27- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.28- O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.**09- DOS**

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1- Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO**, de acordo com as demais características estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2- O trajeto, objeto deste PREGÃO serão adjudicados ao proponente, pela Pregoeira cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

9.4- A Pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior ao valor máximo atribuído pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, conforme planilha analítica de custos em anexo ao edital, ou seja R\$ 1,80 p/ km rodado.

9.6- Na fase final dos lances, antes da declaração dos vencedores, será verificado o menor lance ofertado para cada item, caso o menor lance tenha sido ofertado por pessoa física, será acrescentado ao valor 20% referente à cota patronal do INSS, a ser recolhida pelo município.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02(dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e quando esta julgar improcedente, o mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida, vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

10.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11- DOS RECURSOS

11.1- Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03(três) dias a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.



11.2- Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2 do edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

11.3- Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.

11.4- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

11.5- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2 - A seguir o processo será enviado para a Procuradoria Geral do Município para elaboração do contrato.

13- DAS PENALIDADES.

13.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

13.2- as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

13.3- nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



13.4- da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “13.1”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

13.5- a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14 - DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado mensalmente em até 05 (cinco) dias pela tesouraria da Prefeitura, após a conferência da quantidade de dias trabalhados e quilômetros rodados, a nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, junto à Secretaria do Desenvolvimento Social com a fiscal do contrato Lucinelha dos Santos Silva, designada pela referida secretaria.

14.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Pregão Presencial nº 004/2016).

15- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O contrato a ser firmado entre as partes, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

16- DO CONTRATO

16.1- A fiscalização do contrato será feita pela fiscal Lucinelha dos Santos Silva, designada pela Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social.

16.2- Na ocasião da assinatura do contrato, caso a empresa licitante tenha ofertado lances verbais, esta deverá apresentar planilha de custos atualizada;

16.3- Quando convocado para assinar o contrato o licitante deverá comprovar o seguinte:

16.3.1- Apresentação de documentação, em dia, do veículo que efetuará o Transporte, (certificado de propriedade do veículo e/ou contrato de aluguel com a cópia do certificado do veículo em nome do locador e DPVAT), que deverá ter ano de fabricação a partir de 2006.

16.3.2- Cópia da Carteira de habilitação com categoria mínima “b” do motorista que fará o transporte, com idade superior a 21 anos.

16.3.3- Relação de infrações do motorista que comprove que o mesmo não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações média durante os doze últimos meses.

16.3.4- Apresentar cópia da apólice do seguro de passageiros do veículo;

16.3.5- Apresentar proposta de preços atualizada, juntamente com a devida planilha de custos.

16.4- O veículo apresentado para ser utilizado no transporte, somente poderá ser trocados por veículos nas mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições, sujeitos à aprovação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

16.5- É fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

16.6- O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.

16.7 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

17- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

17.1 - Executar os serviços na forma estabelecida no edital licitatório e no presente contrato.



17.2 - Fornecer o veículo necessário à prestação dos serviços, bem como a manutenção dos mesmos, inclusive o abastecimento.

17.3 - Usar para a execução dos serviços o(s) veículo(s) com placas e com chassis conforme documentação apresentada na licitação.

17.4 - Manter o veículo em perfeitas condições de trafegabilidade, de acordo com o estabelecido na Lei nº 9.503/97 que institui o novo Código de Trânsito Brasileiro.

17.5 – Somente poderá trocar os veículos apresentados por outros veículos que tenham as mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições, sujeitos à aprovação pelo Departamento de Transporte desta Prefeitura Municipal.

17.6 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na prestação dos serviços.

17.7 - Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

17.8 - Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do presente contrato.

17.9 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

17.11 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

17.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.13 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**.

17.14 – Os veículos das empresas participantes deverão ter ano de fabricação a partir de 2006.

17.15 – A **CONTRATADA**, mesmo depois da assinatura do contrato, se reserva do direito de alterar as especificações constantes no anexo I do Edital Licitatório, inclusive quanto ao trajeto e a quantidade dos roteiros nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

17.16 – As notas fiscais deverão ser emitidas mensalmente, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social após conferência da quantidade de dias trabalhados e quilômetros rodados;

18 - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

18.1 – Efetuar o pagamento dos serviços prestados.

18.2 - Fiscalizar os serviços prestados, através da fiscal Lucinelha dos Santos Silva.

18.3 – Fiscalizar se a contratada está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos, que será feito por meio de servidor do Setor de Contabilidade, mediante apresentação de CNDS do FGTS e do INSS, ressalvada a data de validade, bem como a GFIP do Mês da cobrança.

19- DOS ANEXOS

19.1- Fazem parte do presente Pregão:

19.1.1- Anexo I, contendo as especificações do objeto desta licitação, a forma e o local de execução;

19.1.2- Anexo II, contendo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

19.1.3 – Anexo III, contendo o modelo de credenciamento;

19.1.4- Anexo IV, contendo o modelo de Declaração negativa de emprego a menor;



19.1.5- Anexo V, contendo a minuta de contrato;

19.1.6- Anexo VI, Planilhas analíticas de custos por trajeto

20- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

20.1- Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados a Pregoeira, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Avenida Borges de Medeiros, 456 – Santo Antônio da Patrulha/RS – CEP 95 500 000, ou pelo fax nº 51 3662-8416 até o 03º (terceiro) dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

21- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

21.2- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.

21.4- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

21.5- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

21.6- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todos os prazos constantes deste Edital serão transferidos, automaticamente, e a abertura do certame ficará para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.7- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

21.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

Nestes termos enceram-se as cláusulas da presente licitação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de fevereiro de 2016.

Mariana Castilhos de Souza
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
PROCESSO Nº.009/2016
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1- É objeto desta licitação o transporte terceirizado para manutenção dos trabalhos do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	Estimada 36.000	km Rodados	Transporte terceirizado para manutenção dos trabalhos do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO.

1.2- OBSERVAÇÕES DO OBJETO:

1.2.1- O transporte terceirizado se dará através de veículo com motorista, com no mínimo 06 lugares + motorista, ano e modelo mínimo 2006, ar condicionado, mínimo 4 portas.

1.2.2 O veículo e motorista deverão ficar à disposição da equipe de referência do ACESSUAS TRABALHO de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h e 30min e das 12h e 30 min às 20h, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

1.2.3- A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social poderá, a qualquer momento, exigir a troca do veículo que não esteja adequado às exigências do serviço.

1.2.4- Os motorista do veículo locado deverá possuir carteira de habilitação categoria mínima “B”.

1.2.5- Estima-se um uso mensal de aproximado de 3.000 km, mas sendo necessário, o município se responsabiliza pelo pagamento de cada Km rodado que ultrapassar esta estimativa.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1- o transporte terceirizado se faz necessário para que a manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO.

3– ENTREGA: LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1 – O veículo e motorista deverão estar disponíveis para Secretaria requisitante, em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato, e solicitação realizada pelo fiscal do contrato.

4 - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado mensalmente em até 05 (cinco) dias pela tesouraria da Prefeitura, após a conferência da quantidade de dias trabalhados e quilômetros rodados, a nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, junto à Secretaria do Desenvolvimento Social com a fiscal do contrato Lucinelha dos Santos Silva, designada pela referida secretaria.

4.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Pregão Presencial nº 004/2016).

Santo Antônio da Patrulha, 26 de fevereiro 2016.

Mariana Castilhos de Souza
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016
ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada na
(endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche
plenamente os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº
004/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016
ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, no Pregão Presencial nº 004/2016, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2016
ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 004/2016 _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS

Data de Impressão: 10/12/2015

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SIMULAÇÃO

Página: 1 de 2

ITINERÁRIO: ALUGUEL - ACESSUAS
TIPO EXECUÇÃO: TERCEIRIZADO (CLT)

DATA CÁLCULO: 09/12/2015

RESULTADOS OBTIDOS

Nº Dias Letivos Ano	240	Valor Anual (R\$)	64.960,61
Nº Meses com Transporte	12	Valor Mensal (R\$)	5.413,38
Média Dias Letivos/Mês	20	Valor Dia (R\$)	270,67
Percurso Mensal (Km)	3000,00	Valor KM (R\$)	1,80

USUÁRIOS TRANSPORTADOS

ROTA	TURNO	ALUNOS	PROFESSORES	OUTROS	TOTAL
ALUGUEL - ACESSUAS TRABALHO	MANHÃ	0	0	4	4
	TARDE	0	0	4	4
	NOITE	0	0	0	0
	Total	0	0	8	8

VALORES APURADOS NA ROTA: ALUGUEL - ACESSUAS TRABALHO, TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO

DEPRECIÇÃO		TOTAL:		3.216,97	4,95 %	
QTDE	ANO	R\$ INVESTIMENTO	DEPRECIÇÃO(%)	R\$ DEPRECIÇÃO AJUST TUV		
1	2006	28.145,00	11,43	3.216,97		
ENCARGOS DO VEÍCULO		TOTAL:		384,00	0,59 %	
QTDE	R\$ SEGURO	R\$ LICENC.	R\$ IPVA	R\$ ENCARGOS AJUST TUV		
1	344,00	40,00	0,00	384,00		
VISTORIAS		TOTAL:		252,50	0,39 %	
TIPO VEICULO	VISTORIA	FREQ/ANO	UNIT. (R\$)	ANUAL (R\$)		
VEÍCULO	VISTORIAS BIMESTRAIS	5	50,50	252,50		
COMBUSTÍVEL		TOTAL:		11.597,20	17,85 %	
TIPO VEICULO	NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA		TOTAL (R\$)	
	R\$/Litro	Km/Litro	Km/Dia	R\$/Litro	Km/Litro	Km/Dia
VEÍCULO	3,67	10,00	40,00	3,67	12,00	110,00
				966,43	11.597,20	
MANUTENÇÃO		TOTAL:		4.991,20	7,68 %	
TIPO VEICULO	NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA		TOTAL (R\$)	
	R\$ ANUAL	TAXA	R\$ ANUAL	TAXA	MENSAL	ANUAL
VEÍCULO	1.761,60	0,50	3.229,60	0,40	415,93	4.991,20
SEGURO DO SERVIÇO		TOTAL:		841,52	1,30 %	
TIPO VEICULO	ANUAL (R\$)	QUALIFICAÇÃO		ANUAL (R\$)		
VEÍCULO	841,52					
RECURSOS HUMANOS		TOTAL:		36.315,48	55,90 %	
ROTA	R\$ SALÁRIO	R\$ 13°	R\$ FGTS	R\$ OBRIG.	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
TIPO SERVIDOR	R\$ LIC.	R\$ FÉRIAS	R\$ PREV.	R\$ BENEF.		
ALUGUEL - ACESSUAS TRABAL	1.825,00	152,08	182,50	0,00	3.026,29	36.315,48
MOTORISTA - ATÉ 30 PASSA	0,00	50,69	527,22	288,80		
LUCRO		TOTAL:		2.814,50	4,33 %	
TIPO VEÍCULO	QTDE	R\$ INVEST	TOTAL INVEST	TAXA RENT	LUCRO ANUAL	LUCRO (R\$) ANUAL TUV
VEÍCULO	1,00	28.145,00	28.145,00	10,00	2.814,50	2.814,50

SUMÁRIO DO ITINERÁRIO

Francisco S. Siqueira
14.12.2015

Recib em 31/12/2015
Luiz Milton C. de Souza

Luiz Belmonte

LANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS

Data de Impressão: 10/12/2015

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SIMULAÇÃO

Página: 2 de 2

ITINERÁRIO: ALUGUEL - ACESSUAS
TIPO EXECUÇÃO: TERCEIRIZADO (CLT)

DATA CÁLCULO: 09/12/2015

RESULTADOS OBTIDOS

Nº Dias Letivos Ano	240	Valor Anual (R\$)	64.960,61
Nº Meses com Transporte	12	Valor Mensal (R\$)	5.413,38
Média Dias Letivos/Mês	20	Valor Dia (R\$)	270,67
Percurso Mensal (Km)	3000,00	Valor KM (R\$)	1,80

ITENS	R\$	%
DEPRECIÇÃO	3.216,97	4,95
ENCARGOS DO VEÍCULO	384,00	0,59
VISTORIAS	252,50	0,39
COMBUSTÍVEL	11.597,20	17,85
MANUTENÇÃO	4.991,20	7,68
SEGURO DO SERVIÇO	841,52	1,30
RECURSOS HUMANOS	36.315,48	55,90
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	324,80	0,50
DESPESAS FINANCEIRAS	324,80	0,50
TRIBUTAÇÃO: SIMPLES NACIONAL	3.897,64	6,00
LUCRO	2.814,50	4,33
TOTAL	64.960,61	100,00

Espaço Reservado a composição da tributação de Lucro Presumido

Juarezinho S. Silva
14.12.2015

Realizado em 14/12/2015
Ludmilo Cabral de Souza

Luiz Carlos



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º _____/2016.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da R.G n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, Bairro Cidade Ata, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____ e portador(a) da C.I. n.º _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2016**, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: O objeto desta licitação consiste na contratação de transporte terceirizado para manutenção dos trabalhos do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – **ACESSUAS TRABALHO**, em conformidade com o descrito no Memorando n.º 048/2016- SMTDS e no Termo Pedido de compras n.º 2015/5799 e ainda de acordo com as especificações constantes no anexo I, anexo ao processo licitatório, oriundos da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	Estimada 36.000	km Rodados	Transporte terceirizado para manutenção dos trabalhos do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO .

Justificativa:

O transporte terceirizado se faz necessário para que a manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – **ACESSUAS TRABALHO**.

Observações do objeto:

- 1.1-** O transporte terceirizado se dará através de veículo com motorista, com no mínimo 06 lugares + motorista, ano e modelo mínimo 2006, ar condicionado, mínimo 4 portas.
- 1.2** O veículo e motorista deverão ficar à disposição da equipe de referência do **ACESSUAS TRABALHO** de segunda-feira á sexta-feira das 8h às 11h e 30min e das 12h e 30 min às 20h, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.
- 1.3-** A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social poderá, a qualquer momento, exigir a troca do veículo que não esteja adequado às exigências do serviço.
- 1.4-** Os motorista do veículo locado deverá possuir carteira de habilitação categoria mínima “B”.
- 1.5-** Estima-se um uso mensal de aproximado de 3.000 km, mas sendo necessário, o município se responsabiliza pelo pagamento de cada Km rodado que ultrapassar esta estimativa.



CLÁUSULA SEGUNDA – Forma e Prazo de Entrega — O veículo deverá ser disponibilizado para Secretaria requisitante, em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato, e solicitação realizada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Fiscalização:

A fiscalização será feita pela fiscal Lucinelha dos Santos Silva, designada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, que obedecerá ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras “a” e “b”, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento - O valor total do contrato corresponde a R\$ _____ (_____).

O pagamento será efetuado mensalmente em até 05(cinco) dias pela tesouraria da Prefeitura, após a conferência da quantidade de dias trabalhados e quilômetros rodados, a nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, junto à Secretaria do Desenvolvimento Social com a fiscal do contrato, que deverá assinar no verso da Nota fiscal liberando o pagamento.

Para quitação de cada parcela, a **CONTRATADA** deverá apresentar os respectivos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com a descrição dos materiais e referência expressa, na Nota Fiscal, a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016** e ao número da Nota de Empenho Prévio emitido pela **CONTRATANTE**.

O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência do Contrato: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016, a contar da data de assinatura

Na ocasião da assinatura do contrato, caso a Contratada tenha ofertado lances verbais, esta deverá apresentar planilha de custos atualizada.

Quando assinar o contrato, a contratada deverá comprovar o seguinte:

- Apresentar documentação, em dia, do veículo que efetuará o transporte, (certificado de propriedade do veículo e/ou contrato de aluguel com a cópia do certificado do veículo em nome do locador e DPVAT), que deverá ter ano de fabricação a partir de 2012.

- Declaração constando o nome do motorista que fará os roteiros, com idade superior a 21 anos, bem como cópia da Carteira de habilitação categoria “b”.

-Relação de infrações do motorista que comprove que o mesmo não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações média durante os doze últimos meses.

- Apresentar cópia da apólice do seguro de passageiros do veículo.

- Apresentar proposta de preços atualizada, juntamente com a devida planilha de custos.

- O veículo apresentado para ser utilizado no transporte, somente poderá ser trocado por veículo nas mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições, sujeitos à aprovação do Departamento de Transporte desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 - SECR. MUN. DO DESOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA



PROGRAMA: 0108 – Proteção social Básica

PROJETO: 2044- ACESSUAS Trabalho

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (852)

RUBRICA: 3390399040000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JRÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – Das responsabilidades da CONTRATANTE:

7.1) Efetuar o pagamento, conforme o determinado na Cláusula Quarta, deste instrumento.

7.2) Efetuar a fiscalização deste contrato, o que será feito pela Servidora **LUCINELHA DOS SANTOS SILVA**, conforme preceitua a Cláusula Terceira deste contrato.

7.3) Fiscalizar se a Contratada está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos, que será feito por meio de servidor do Setor de Contabilidade, mediante apresentação de CNDS do FGTS e do INSS, ressalvada a data de validade, bem como a GFIP do mês da cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - Das responsabilidades da CONTRATADA:

8.1) Executar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, bem como no edital licitatório.

8.2) Fornecer os veículos necessários à prestação dos serviços, bem como a manutenção dos mesmos, inclusive o abastecimento.

8.3) Usar para a execução dos serviços os veículos com placas e com chassis conforme documentação apresentada na licitação.

8.4) Manter o veículo em perfeitas condições de trafegabilidade, de acordo com o estabelecido na Lei nº 9.503/97 que institui o novo Código de Trânsito Brasileiro

8.5) Somente poderá trocar os veículos apresentados por outros veículos que tenham as mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições, sujeito à aprovação pelo Departamento de Transportes desta Prefeitura Municipal.

8.6) Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

8.7) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

8.8) Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do presente contrato.

8.9) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

8.10) Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

8.11) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.12) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

8.13) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8.14) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.15) Os veículos das empresas participantes deverão ter ano de fabricação a partir de 2012.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades:



9.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- i) Se, em virtude do inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, o Município necessitar recorrer ao judiciário para haver quaisquer quantias, ficará a CONTRATADA obrigada ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

9.2 - as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

9.3 - nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.4 - da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do item “9.1”, caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

9.5 - a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do atraso do Pagamento: Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato está vinculado ao processo licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Aplica-se ao presente contrato, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha - RS, _____ de _____ de 2016.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Empresa)
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Responsável pela fiscalização:

LUCINELHA DOS SANTOS SILVA
CPF